

DECRETO N° 14 de 08 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV-FAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA;

CONSIDERANDO a legislação federal aplicável ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV;

CONSIDERANDO o interesse público na redução do déficit habitacional e na promoção da moradia digna às famílias de baixa renda do MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação municipal do empreendimento habitacional para fins de licenciamento urbanístico, ambiental e demais providências perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, o projeto urbanístico e habitacional apresentado para implantação do empreendimento vinculado ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV-FAR);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, o empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV-FAR), destinado à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

Art. 2º O empreendimento será implantado na área urbana do MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, conforme projeto urbanístico, memorial descritivo, plantas e documentos técnicos apresentados pelo empreendedor e aprovados pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único - A área urbana destinada a edificação do empreendimento a que alude o 'caput' se localiza na Rua Projetada, S/N, Alto da Conceição, Serra Branca/PB, e possui as seguintes coordenadas geográficas: 7°29'01,71"S; 36°38'41,16"O.

Art. 3º O empreendimento de que trata o art. 1º enquadra-se como HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 4º A aprovação de que trata este decreto tem por finalidade:

I - Viabilizar a execução do empreendimento habitacional;

II - Permitir o encaminhamento e a tramitação junto aos órgãos ambientais e institucionais competentes, inclusive a SUDEMA e demais órgãos responsáveis;

III - Possibilitar à municipalidade o recebimento da execução do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR);

IV - Promover políticas públicas de habitação de interesse social no âmbito do Município de Serra Branca/PB.

Art. 5º A execução das obras deverá observar:

I - A legislação urbanística municipal;

II - As normas ambientais vigentes;

III - As exigências técnicas da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades;

IV - Os projetos aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos ou órgão equivalente, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do empreendimento.

Parágrafo único - O acompanhamento e fiscalização a que alude o 'caput' será exercido em conjunto com o setor de engenharia e arquitetura da municipalidade.

Art. 7º Em decorrência do enquadramento do empreendimento como Habitação de Interesse Social (HIS) vinculado ao Programa MCMV-FAR, poderão ser aplicados os incentivos, isenções ou regimes tributários diferenciados previstos na legislação municipal vigente para mitigar os custos de produção das unidades habitacionais.

Art. 8º Este Decreto não dispensa a obtenção de licenças, autorizações ambientais, alvarás e demais atos administrativos exigidos pela legislação vigente.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca/PB, 08 de setembro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma
digital por MICHEL
ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL